

PROCESSO N°
2585/18

REG. PROC. N°

FL. 1
FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de lei nº 122/18
Autuaria abrindo décimo trânsito
especial
R\$ 54.794,14

Autor: de Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de outubro de 2018
autuou o PL nº 122 e oº nº 821 em fevereiro

Eu, Assinatura, subscricvi

9.694/18 lvi 3.759

A.2 94

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PL 02. 2585/18
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N° *2585* L. N° *1* Fls
Recebido em *29/10/2018*
Ofício n° 821/2018 - GP

MM
FUNCIONÁRIO



Juntos faremos o que deve ser feito!

Leme, 26 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Wagner Ricardo Antunes Filho

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME
2585/18 FIS 03
m

PROJETO DE LEI N° 122/2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 288.318,70 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

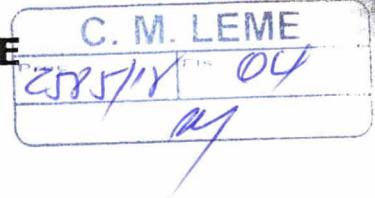
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0045	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3969	R\$ 27.028,63
6	5	300.0096	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3970	R\$ 25.642,24
8	2	500.0051	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.93	7009	R\$ 1.524,01
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 54.194,88
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0045	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3969	R\$ 281,86
6	5	300.0096	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3970	R\$ 267,40
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 549,26
TOTAL					R\$ 54.744,14

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 54.194,88 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 549,26 (quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Outubro de 2018.

WÁGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME

15/05/18 05

29

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2018;

• **Secretaria de Saúde:**

- ✓ Portaria nº 2.131 de 12/07/2018 do Ministério da Saúde, que desabilita proposta no âmbito do Programa Academia da Saúde, e que o Município foi desabilitado;
- ✓ Recursos de Transferências Federais recebidos pelo Município referente à duas propostas para Construção de Academias de Saúde: Jardim Vanessa, proposta nº 46362.6610001/11-002, em 2012; Jardim Primavera – Ferdinando Marchi, proposta nº 12298.0370001/13-016, em 2014;
- ✓ Esses recursos não foram utilizados desde o recebimento, ficando aplicado os saldos nas contas, sendo solicitada devolução dos mesmos ao Ministério da Saúde;

• **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:**

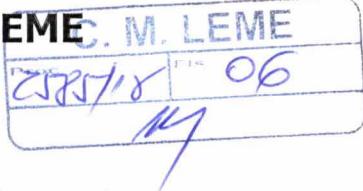
- ✓ Transferências de Recursos Estaduais para execução do programa “Escola da Beleza”;
- ✓ A execução do programa foi finalizada, restando saldo para devolução;

Considerando por fim, a necessidade da criação das despesas específicas para devolução dos saldos desses convênios, na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento de 2018, criando as despesas e ajustando as peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 57/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL "

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a devolução dos saldos remanescentes dos convênios serão feitas no exercício de 2018, e por não serem despesas de caráter continuado. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal e Estadual, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante os exercícios anteriores a 2017, restando assim saldo para contabilização; e de: excesso de arrecadação, referente a remunerações bancárias da aplicação dos recursos no exercício de 2018.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 26 de Outubro de 2018.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Juntes faremos o que deve ser feito!

C. M. LEME
25/10/18 07
NY

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a devolução dos saldos remanescentes dos convênios serão feitas no exercício de 2018, e por não serem despesas de caráter continuado. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas nesta Secretaria.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal e Estadual, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2017, restando assim saldo para contabilização; e de excesso de arrecadação, referente a remunerações bancárias da aplicação dos recursos no exercício de 2018.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 57/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 26 de outubro de 2018.



GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Juntos faremos o que deve ser feito!



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a devolução dos saldos remanescentes dos convênios serão feitas no exercício de 2018, e por não serem despesas de caráter continuado. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas nesta Secretaria.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal e Estadual, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2017, restando assim saldo para contabilização; e de excesso de arrecadação, referente a remunerações bancárias da aplicação dos recursos no exercício de 2018.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 57/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 26 de outubro de 2018.


JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 29/10/18

PRESIDENTE

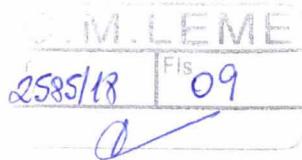


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 122/2018

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

AUTORIA: Prefeito Municipal.



PARECER

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, inclusive com Declaração do Ordenador de despesa, traz a informação ainda ser recursos vinculados e de uso específico vindo de transferência do Governo Estadual e Federal, de forma que está em condições de iniciar a sua tramitação ordinária pela Casa, na forma do art. 194, que diz textualmente o seguinte:

Art. 194 - O regime de urgência implica redução dos prazos regimentais e se aplica somente aos projetos de autoria do Executivo submetidos ao prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para apreciação.

Parágrafo 1º - Os projetos submetidos ao Regime de urgência serão enviados às Comissões Permanentes pelo Presidente, dentro do prazo de 3 (três) dias da entrada na Secretaria da Câmara, independentemente da leitura no Expediente da Sessão.

Parágrafo 2º - O Presidente da Comissão Permanente terá o prazo de vinte e quatro horas para designar o relator, a contar da data do recebimento do projeto.

Parágrafo 3º - O relator designado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar parecer, findo o qual, sem que o mesmo tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão Permanente avocará o processo e emitirá parecer.

Parágrafo 4º - A Comissão Permanente terá o prazo total de 6 (seis) dias para exarar seu parecer a contar do recebimento da matéria.

Parágrafo 5º - Findo o prazo para a Comissão competente emitir o seu parecer, o processo será enviado a outra Comissão Permanente ou incluído na Ordem do Dia, sem o parecer da Comissão faltosa.

(destaquei)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

25 85110 10

4

Porém quanto ao regime de urgência, este está a discricionariedade de Vossa Excelência, após uma análise dos motivos postos na solicitação do Sr. Prefeito Municipal, lembrando que o regime de urgência implica na redução dos prazos regimentais para apreciação e nessa hipótese aplicável o Art. 26, inciso II, letra “L”, números 1 e 2 do RICML.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”, em 29 de outubro de 2.018

Jorge Luiz Stefano

Procurador Jurídico/Dir. Jur.

Procurador Jurídico/Dir. Jur.

Procurador Jurídico/Dir. Jur.

Ao Expediente

29/10/2018



PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 29/10/18

VISTA

Em 30 de outubro de 2018.

Com vista às comissões

Funcionário J

JUNTADA

Em 06 de novembro de 2018

Faço juntada a estes autos a lista
do conjunto das comissões CJF
e COFC, no AL 12/18

Funcionário J



PROJETO DE LEI N° 122/18

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.194,88 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) por conta de superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 549,26 (quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) por conta de excesso de arrecadação, totalizando o valor de R\$ 54.744,14 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto visa a necessidade da criação das despesas específicas para devolução dos saldos de alguns convênios não utilizados, na Secretaria da Saúde e Assistência Social, bem como sua devolução ao Ministério da Saúde.

3.) -

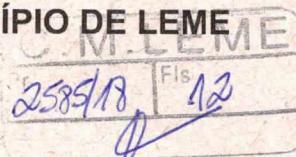
Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 06 de novembro de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

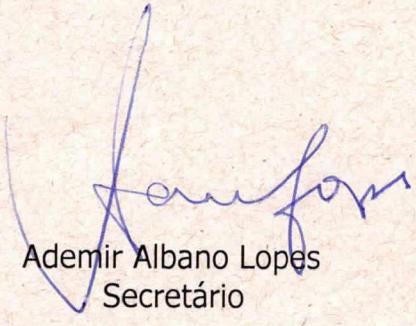
Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente

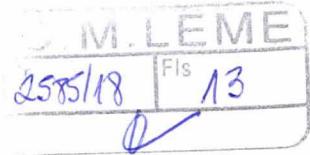
Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

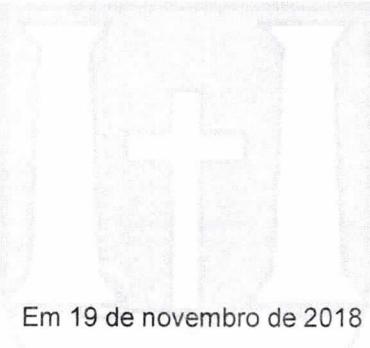


A Ordem do Dia

19 / 11 / 20 18

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°122/18, aprovado em 1^a e 2^a discussão e votação por unanimidade dos presentes.



Em 19 de novembro de 2018

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente

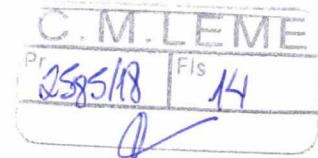


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 122/2018



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 288.318,70 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0045	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3969	R\$ 27.028,63
6	5	300.0096	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3970	R\$ 25.642,24
8	2	500.0051	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.93	7009	R\$ 1.524,01
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 54.194,88
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0045	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3969	R\$ 281,86
6	5	300.0096	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3970	R\$ 267,40
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 549,26
TOTAL					R\$ 54.744,14

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 54.194,88 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 549,26 (quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

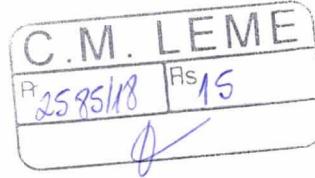
Em 19 de novembro de 2018


RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo de Lei nº 94/18

PROJETO DE LEI Nº 122/2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 288.318,70 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0045	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3969	R\$ 27.028,63
6	5	300.0096	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3970	R\$ 25.642,24
8	2	500.0051	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.93	7009	R\$ 1.524,01
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 54.194,88
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0045	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3969	R\$ 281,86
6	5	300.0096	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3970	R\$ 267,40
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 549,26
TOTAL					R\$ 54.744,14

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 54.194,88 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 549,26 (quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

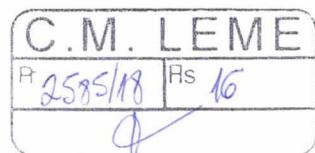
Em 19 de novembro de 2018


RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 678/2018

Leme, 20 de novembro de 2018

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de
Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 21/18, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 25/18;
- de Lei nº 91/18, referente ao Projeto de Lei nº 129/18
- de Lei nº 92/18, referente ao Projeto de Lei nº 130/18
- de Lei nº 93/18, referente ao Projeto de Lei nº 121/18
- de Lei nº 94/18, referente ao Projeto de Lei nº 122/18
- de Lei nº 95/18, referente ao Projeto de Lei nº 127/18

Sem mais, respeitosamente.


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Ao

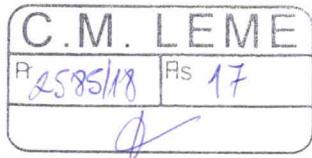
Excelentíssimo Senhor

Wagner Ricardo Antunes Filho

DD. Prefeito Municipal de

LEME

CÓPIA

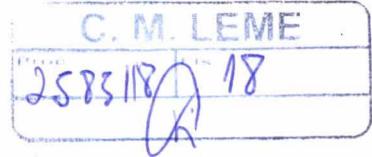


COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 19547
Data/Hora Processo: 21/11/18 12:46
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO 678/2018
Senha internet: 61E3958
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 3.759, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 288.318,70 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

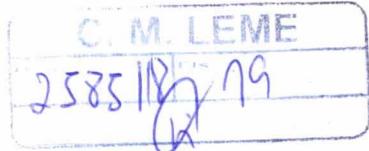
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Empenho Programático	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0045	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3969	R\$ 27.028,63
6	5	300.0096	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3970	R\$ 25.642,24
8	2	500.0051	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.93	7009	R\$ 1.524,01
Total Artigo 1º - R\$ 54.194,88					R\$ 54.194,88
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Empenho Programático	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0045	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3969	R\$ 281,86
6	5	300.0096	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3970	R\$ 267,40
Total Artigo 1º - R\$ 549,26					R\$ 549,26
TOTAL					R\$ 54.744,14

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 54.194,88 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 549,26 (quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de novembro de 2018.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme